

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº. : 01.000689440.53

Sujeito Passivo : Walter Barbosa da Silva Junior

CPF /CNPJ /I.E : 038891036-42

Endereço : Rua Amoreira, 70, Citrolândia CEP : 32.641-416 – Betim/MG

Betim, 22 de março de 2017.

Adaíza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7

Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, inciso II, c/c com o art.93 ambos do Decreto nº. 44.747 de 04/03/2008 (RPTA/MG), fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto Termo de Autodenúncia abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº. 151 - Centro – Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamentos as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº. : 05.000251238.75

Sujeito Passivo : Walter Barbosa da Silva Junior

CPF /CNPJ /I.E : 038891036-42

Endereço : Rua Amoreira, 70, Citrolândia

CEP : 32.641-416 – Betim/MG

Betim, 22 de março de 2017.

Adaíza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7

Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

Superintendência Reg. da Fazenda/II - CONTAGEM Administração Fazendária/1º NÍVEL/BETIM INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o Sujeito Passivo abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento ou parcelamento do crédito tributário objeto da Notificação de Lançamento abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação dos créditos tributários junto a esta Repartição Fazendária, localizada na Alameda Maria Turíbia de Jesus, nº. 151 - Centro – Betim - MG.

Ocorrendo pagamento integral ou pagamento da entrada prévia de parcelamento as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos nos termos da Lei nº. 6.763/75.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por tratar-se de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários originais.

PTA nº. 01.0000547610.59

Sujeito Passivo Coobrigado: Vania Gomes de Amorim

CPF /CNPJ /I.E: 758663586-20

Endereço: Rua Santa Francisca, 1100 - São Francisco

CEP: 31.250-150 – Belo Horizonte/MG

Betim, 22 de março de 2017.

Adaíza J B S Cândido do Vale - MASP: 669960-7

Chefe da AF/ 1º Nível /Betim

<p> SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II Delegacia Fiscal em Betim INTIMAÇÃO – AIAF 10.000021194.44 Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, observado pelo Decreto 44.747/2008, referente a: AIAF 10.000021194.44 – AMPLATEX INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP, CNPJ 22.430.540/0001-48 Estrada Municipal Vicente Andrade Nunes, 267 – Vila Suzana - Mateus Leme – 35.670-000 – MG. Período fiscalizado: 01/01/2013 a 31/12/2014, para verificação do cumprimento de obrigação principal e acessória através de auditoria fiscal-contábil. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG. Betim, 22 de março de 2017. Montovany Ângelo de Faria Delegado Fiscal - DF / Betim SRF Contagem</p>
--

<p> SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II DELEGACIA FISCAL EM BETIM INTIMAÇÃO - AIAF 10.000021338.71 Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a: AIAF 10.000021338.71 – MINÉRIO RECICLADO LTDA - ME CNPJ 18.834.527/0001-87 Rodovia BR 040, s/nº, Km 591 – São Gonçalo do Bacão Itabirito – 35.450-000 – MG. Período fiscalizado: 01/01/2015 a 30/12/2016, para verificar as operações da empresa. Conforme Termo de Intimação 313/17, anexo ao AIAF, apresentar no endereço Maria Turíbia de Jesus, 151/157 – Centro, 32.600-042, Betim/MG, em 03 (três) dias: 1- Documentos que comprovem de forma inequívoca a liquidação do valor das operações cujas notas fiscais foram emitidas pelas empresas abaixo: RAZÃO SOCIAL IE A E T EMPREENDIMENTOS LTDA ME Total 0010617900019 AFRM Comercio E Transporte Eireli ME Total 0026096660010 ANV Comercio Importacao E Exportacao Eireli Total 143010719115 EDNEIA RITA SOARES DA SILVA ME Total 6721083930070 MARCIO M DE CARVALHO Total 0025023280063 Metalforte Atacadista De Acois E Metais Ltda Total 0024322050018 SUCA CELOS COMERCIO EIRELI ME Total 154888303 (PA) 2- Pedidos de compras das empresas relacionadas no item 1, ou informar o nome do vendedor, telefone ou outro meio de contato; 3- DANFE’s emitidas por ANV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI e SUCA-CELOS COMERCIO EIRELI ME com o carimbo do posto fiscal quando da entrada da mercadoria no Estado de Minas Gerais. 4- Retransmitir os arquivos eletrônicos (EFD) do ano de 2015. 5- Livro Razão de 01/2015 a 04/2016. Não possuindo as informações ou documentos solicitados deverão firmar declaração informando a sua inexistência ou a impossibilidade de apresenta-los. O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG. Betim, 22 de março de 2017. Montovany Ângelo de Faria Delegado Fiscal - DF / Betim SRF Contagem</p>
--

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo abaixo mencionado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Delegacia Fiscal de Divinópolis, situada à Rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG.
PTA’s nº 01.000696792.05 de 03.03.2017.

Sujeito Passivo: Cleiton Dias de Oliveira - Calçados
Insc. Estad.: 002.601670.00-10
Endereço: Rua Cambuquiara, nº 461, Bairro: Novo Horizonte. CEP: 35.519-000. Nova Serrana/MG.
Coobrigado: Cleiton Dias de Oliveira Insc. CPF: 067.493696-50
Endereço: Rua R Conselheiro Lafaiete, nº 791 Bairro: Novo Horizonte. CEP 35.519-000. Nova Serrana/MG.
Divinópolis, 21 de Março de 2017.
Eduardo da Silva Mendonça – Delegado Fiscal DF/2º Nível/ Divinópolis

SUPERINTENDENCIA REG. DA FAZENDA I DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS COMUNICADO Nº. 002/2017

Comunicamos às demais Repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos da Resolução 4.182, de 20 de janeiro de 2010, com as alterações introduzidas pela Resolução 4.491, de 26 de outubro de 2012, os documentos fiscais emitidos em nome das empresas relacionadas da seguir:
1 – ALESSANDRA CALÇADOS E CONFEÇÕES EIRELI - ME IE: 002.764888.0024 – CNPJ/MF: 24.855.035/0001-70
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 295 – Centro – Divinópolis – MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual com utilização de dados falsos.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:
Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000085, de 22/03/2017.

Divinópolis, 22 de março de 2017

EDUARDO DA SILVA MENDONÇA – DELEGADO FISCAL

<p> Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis Administração Fazendária 2º Nível Itaúna COMUNICAÇÃO Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, comunicamos ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, que o prazo para impugnação ou pagamento com as reduções prevista na legislação, bem como a não exigência de honorários advocatícios e/ou emolumentos cartoriais finda em 03/04/2017. Após o prazo não sendo constatado impugnação/pagamento serão os autos remetidos para Advocacia Regional do Estado/ARE Divinópolis para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058. PTA: 15.000040509-57 Sujeito passivo: Luciene Alves de Paula e Mello CPF: 228.440.406-59 Endereço: Rua Mariangela Medeiros, 16, casa, Centro - Itaúna - MG CEP 35680-507. Itaúna, 22 de março de 2017 Elcio Marcos de Carvalho - Masp: 296695-0 Chefe em Exercício AF/2º Nível/Itaúna</p>
--

<p> Superintendência Regional da Fazenda Divinópolis Administração Fazendária 2º Nível Itaúna COMUNICAÇÃO Em cumprimento às disposições do artigo 104 do RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, comunicamos ao contribuinte e responsável abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, que o prazo para impugnação ou pagamento com as reduções prevista na legislação, bem como a não exigência de honorários advocatícios e/ou emolumentos cartoriais finda em 03/04/2017. Após o prazo não sendo constatado impugnação/pagamento serão os autos remetidos para Advocacia Regional do Estado/ARE Divinópolis para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial e/ou extrajudicial. Melhores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária, situada na Rua Professor Francisco Santiago, 282 – centro – Itaúna – MG – CEP 35680-058. PTA: 15.000040505-31 Sujeito passivo: Magda Aparecida Camargos CPF:545.696.216-00 Endereço: Avenida Prefeito Milton Penido, 425, Apt. 402 Belvedere - Itaúna - MG - CEP 35680-345. Itaúna, 22 de março de 2017. Elcio Marcos de Carvalho -Masp: 296695-0 Chefe em Exercício AF/2º Nível/Itaúna</p>

EDITAL 010.196/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I- DIVINOPOLIS ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA 3º NÍVEL DE ARCOS CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de BAMBUI.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001016141.00-30 Lunat Transportes E Servicos Ltda – ME
001021035.00-08 ROSILENE ANTONIA SIFUENTES – ME
001024426.00-87 DESLUMBRE MODAS LTDA – ME
001025436.00-68 INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS NG LTDA - ME
001033077.00-80 BANTELT LTDA – ME
001039461.00-83 BELLA BIJOUR BIJOUTERIAS LTDA - ME
001048362.00-76 FERNANDA DE FATIMA FERREIRA CARDOSO CPF 073.747.506-41 – ME
001080524.00-12 EVANDRO DE SOUSA RIBEIRO – ME
001114142.00-23 R & M COMERCIO DE AUTO PECAS & MECANICA LTDA – ME
001121630.00-70 DIRROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
001190732.00-75 SELARIA COIMBRA LTDA - ME
001256095.00-06 BAR e RESTAURANTE CORETO LTDA – ME
001366032.00-05 PARAISO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME
001557392.00-73 EMERSON PACHECO – ME
001559060.00-81 ASS. DE MOR. DO PROJ. DE ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES
001645066.00-15 LILIANA APARECIDA LUIS DE MORAES – ME
001811048.00-71 RODRIGUES E LOMBARDI JUNIOR LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
001855870.00-10 Taytson Alexey De Oliveira Campos – ME
001870356.00-23 ANDERSON ANGELO DE OLIVEIRA – ME
001974566.00-19 ALEQUESANDRO DOS REIS BORGES – ME
001975957.00-17 Flavio Wenceslau Ribeiro & Cia Ltda – ME
002107474.00-76 Debora Sifuentes Soares De Andrade – ME
002176853.00-84 RESTAURANTE ALVES LOPES LTDA - ME
002274677.00-24 CARISA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME
002276562.00-40 ASSOC. DOS APICULT. PROD. DE PROPOLIS VERDE DO ALTO DO RIO SAO FRANCISCO E ENTORN
042973925.00-10 ENSERT ENGENHARIA E EMPREENDIMEN-TOS LTDA – EPP
051039850.00-11 LASFER COMERCIAL LTDA – ME
051059300.00-22 LEAL GRAFICA LTDA - ME
051059729.00-25 COMERCIAL CHAVES E DIAS LTDA – ME

051181753.00-39 PRODUCASA LTDA - ME
051298551.00-16 RUI DE PAULA ALVES - ME
051319548.00-27 SUPERMERCADO MAGMAG LTDA - ME
051351963.00-29 ANTONIO MARIO GOMES – ME
051433541.00-86 PONTO CHIC LANCHES LTDA ME
051975097.00-56 SANDRA ALVES - ME
051997800.00-63 FABIANO JOSE DE PAULA - ME
067346957.00-42 G C COMERCIO DE ROUPAS LTDA
413319274.00-83 BAMED Materiais De Construção Ltda – EPP
481022755.00-18 MINAS CEREALISTA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA – ME
Quarta-feira, 22 de Março de 2017.
Chefe de Unidade: Augusto Mário Motta Mayer

EDITAL 010.198/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I DIVINOPOLIS AF 3º NÍVEL DE ARCOS CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Arcos.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001046853.00-70 EDTUR TRANSPORTES LTDA – ME
001051800.00-01 WANDERLEY CALAZANS – ME
001057588.00-58 AGROMINAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROVETERINARIOS LTDA – ME
001092130.00-62 ELISSON CARLOS DA SILVA – ME
001103929.00-51 Castro & Alves Informatica Ltda – ME
001371546.00-24 EICOP EMPRESA IGUATAMENSE DE COMUNI-CACAO E PUBLICIDADE LTDA – ME
001456846.00-42 EMPREENDIMENTOS AP JR LTDA – EPP
001493404.00-72 INDUSTRIA W S COUTINHO LTDA – ME
001600370.00-09 Lider Multimarcas Telecomunicacao, Confeccao E Representacao Ltda – ME
001633151.00-52 VIOLATTS ENGENHARIA LTDA
0016555400.00-21 COMERCIO E SERVICOS CARVALHO E MAR-TINS LTDA. – ME
001658686.00-08 Luan Henrique Miranda - Servicos Agricolas – ME
001829938.00-90 VAREJAO DO PRECO BAIXO LTDA – ME
001838800.00-04 VOX DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA – ME
002057624.00-79 Fogos Tufoao Industria E Comercio Ltda – ME
303193886.00-30 PAPA LEGUAS TRANSPORTE & COMERCIO DE CALCARIOS LTDA – EPP
303235282.00-59 LUIS ALBERTO HERRERA LASTRA EIRELI
355200210.00-66 SILVA & DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE PAPELAO LTDA – ME
353370395.00-91 Artezanato De Fogos Pica-Pau Ltda – ME
051277432.02-50 Sociedade Comercial Dias E Ferreira Ltda – ME
Quarta-feira, 22 de Março de 2017.
Chefe de Unidade: Augusto Mário Motta Mayer

22 940240 - 1

<p> Ato do Superintendente Regional da Fazenda I – Ipatinga Weber dos Santos Coutinho</p>

Ato nº 180
dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor JOAQUIM DE ANDRADE SILVA, Servidor Municipal, do município de Joazeira/SRF I/Ipatinga, a partir de 03/01/2017, para regularizar situação funcional.

<p> Ato nº 181 DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FIS-CAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor EMILIA APARECIDA MARQUES SILVEIRA, Servidora Municipal, no município Joazeira/SRF I/Ipatinga, a partir de 01/03/2017, para regularizar situação funcional.</p>

<p> Ato nº 182 dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor AMOS DE OLIVEIRA VILELA, Servidor Municipal, do município de Martins Soares/SRF I/Ipatinga, a partir de 31/12/2016, para regularizar situação funcional.</p>

<p> Ato nº 183 DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FIS-CAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor ANDRE JUNIOR BERNARDES, Servidor Municipal, no município Martins Soares/SRF I/Ipatinga, a partir de 02/01/2017, para regularizar situa-ção funcional.</p>
--

22 940244 - 1

SRF I - Juiz de Fora

<p> SUPERINTENDÊNCIA REG. FAZENDA I - JUIZ DE FORA Administração Fazendária/2º NÍVEL/MURIAÉ Intimação Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 6763/75, com nova redação Lei 17247/07 ou Lei nº 15.273/04). Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. - Rodrigo F. dos Santos Comercio Ltda – ME – IE: 002426948.00-41 – Rua São Paulo, 584 Centro – CEP: 30170130 - Belo Horizonte – MG -AI nº 01.000689441-34 Tomam-se anulados os efeitos da publicação no Diário Oficial “Minas Gerais” de 21 de março de 2017 Muriaé, dia 21 de março de 2017 Tânia Mara Nogueira Nery Chefe da AF/2º Nível/Muriaé - EM Exercício</p>
--

EDITAL 010.197/2017
SUPERINTENDÊNCIA REG. FAZENDA I/JUIZ DE FORA CANCELAMENTO
Por encerrar sua atividade sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cliente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Juiz de Fora
Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, ficam os sujeitos passivos abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020958.39, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/ crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 27/06/2012 a 31/12/2016.
ANDREIA CRISTINE DANIEL FERNANDES 90316860778
IE: 001985974.00-46 CNPJ: 15.794.814/0001-12
Rua João Verissimo da Cruz, 1177 – Bairro Bela Vista – Vespasiano, MG
SOCIOS: Andreia Cristine Daniel Fernandes (CPF-903.168.607.78): Rua João Verissimo da Cruz, 1177, Bairro Bela Vista, Vespasiano, MG.

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2017 – 9

nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Viçosa.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
685296690.00-31 RUEGGER CONFECCOES EIRELI – ME

Quarta-feira, 22 de Março de 2017.

Chefe da AF/2º Nível/Viçosa: Paulo Giovani Toledo

<p> Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora Intimação</p>

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, ficam os sujeitos passivos abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000020958.39, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/ crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos nas declarações de apuração do ICMS (DAP) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 27/06/2012 a 31/12/2016.
ANDREIA CRISTINE DANIEL FERNANDES 90316860778
IE: 001985974.00-46 CNPJ: 15.794.814/0001-12
Rua João Verissimo da Cruz, 1177 – Bairro Bela Vista – Vespasiano, MG

SOCIOS: Andreia Cristine Daniel Fernandes (CPF-903.168.607.78): Rua João Verissimo da Cruz, 1177, Bairro Bela Vista, Vespasiano, MG.

Juiz de Fora, 20 de março de 2017

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

<p> SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/ 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO</p>

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado da lavratura do(s) Auto(s) de Infração infra citado(s).

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal (is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração nº 01.000701358.33

Autuidados: IZABELA CRISTINA RODRIGUES BECHO SENA 04739883643

IE: 002133519.00-74

CNPJ: 17.951.366/0001-49

Rua Teobaldo Tolendal, 31, loja 02, Centro, Barbacena - MG e IZABELA CRISTINA RODRIGUES BECHO SENA, CPF: 047.398.836-43, Rua Teobaldo Tolendal, 38 Apt. 03, Centro, Barbacena – MG.

Juiz de Fora, 21 de março de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

22 940246 - 1

SRF I - Montes Claros